



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 1821 /2020

Estabelece o uso de máscaras acessíveis por no mínimo 5% dos funcionários de estabelecimentos que realizem atendimento presencial ao público, durante o período de pandemia do COVID-19, no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o uso de máscaras acessíveis por no mínimo 5% dos funcionários de estabelecimentos que realizem atendimento presencial ao público, durante o período de pandemia do COVID-19, no Estado da Paraíba.

§1º Esses estabelecimentos deverão dispor de no mínimo 1(um) funcionário utilizando a máscara acessível, nos casos em que o percentual previsto no caput não atingir um quantitativo maior.

§2º As máscaras acessíveis dispostas nesta lei deverão ser confeccionadas com material transparente, que possibilite a leitura labial por pessoas surdas.

Art. 2º – O descumprimento desta lei, acarretará aos estabelecimentos infratores, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10 (dez) até 1.000 (mil) UFR-PB;



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

III – Cassação da licença para funcionamento;

Parágrafo único – As penalidades serão impostas levando em consideração a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como o descumprimento reiterado da norma.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade dos órgãos de defesa do consumidor e do ministério público, no Estado da Paraíba.

Art. 4º - Os valores arrecadados com as multas deverão ser revertidos para o investimento de programas estaduais voltados às pessoas com deficiência auditiva.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Assinatura manuscrita de Cida Ramos em tinta azul.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

Segundo a OMS, com dados de 2011, 1 bilhão de pessoas vivem com alguma deficiência – isso significa uma em cada sete pessoas no mundo. A falta de estatísticas sobre pessoas com deficiência contribui para a invisibilidade dessas pessoas. Isso representa um obstáculo para planejar e implementar políticas de desenvolvimento que podem contribuir para o melhoramento da vida das pessoas com deficiência. A ONU alerta ainda que 80% das pessoas que vivem com alguma deficiência residem nos países em desenvolvimento, como o Brasil.

Como bem sabemos, as questões de acessibilidade transcendem as barreiras arquitetônicas e invadem o universo comportamental, expresso por meio das atitudes de cada indivíduo e o primordial em gerar a acessibilidade é garantir a autonomia do indivíduo com deficiência que implicará automaticamente em garantir seu direito de ir e vir, resolver suas questões sociais e econômicas, bem como pessoais.

A Sociedade brasileira vem seguindo em um contínuo avanço no que diz respeito a acessibilidade, em especial com o norteio da Lei 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que prevê assegurar e promover, igualitariamente, os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, tendo como alvo a inclusão social e cidadania.

Assim, no intuito de garantirmos a acessibilidade a todos, por meio das diversas ferramentas existentes na atualidade, e entendendo que a leitura labial é possível para uma importante parcela das pessoas com deficiência auditiva, em especial as oralizadas, os estabelecimentos comerciais e



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

instituições financeiras em funcionamento durante pandemias, devem dispor de 5% de seu efetivo utilizando as máscaras acessíveis com o intuito de proporcionar um atendimento mais eficaz e acessível, é que apresentamos o projeto em comento, para análise e discussão dessa Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares, para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul da deputada Cida Ramos.

Cida Ramos
Deputada Estadual